



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXIX - Nº 193

14/12/99

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 002 (DUAS) PÁGINAS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

**SECÃO II
PARTE I:**

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS.....PÁG. 002

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte L

GAR, 25.11.99

Processo nº 23069.002197/98-46

Considerando, os fatos apurados no processo em epígrafe, relativamente à ocorrência de faltas não justificadas desde o mês de março de 1997, da servidora ADRIANA DE SALLES SILVA, Assistente de Laboratório, lotada no Departamento de Pessoal(lotação a remover), matrículas UFF nº 4159-9 e SIAPE nº 1080024-6, cuja Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída através da Portaria nº 26.844, de 26 de fevereiro de 1999;

Considerando, que o presente processo teve sua tramitação regular, com obediência às normas contidas na legislação vigente, observando o princípio legal do contraditório;

Considerando, o teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 25 e 26 do presente processo, que responsabiliza a servidora indiciada por infração ao artigo 138 da Lei nº 8.112/90, pois provada a ausência injustificada ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos, e opina pela aplicação de pena de demissão, nos termos do artigo 132, inciso II, do mesmo diploma legal;

Considerando, que o presente processo foi submetido à análise da Procuradoria Geral desta Universidade, tendo recebido parecer favorável à homologação de sua conclusão; e

Considerando, ainda, que a doutrina e a jurisprudência consagram o entendimento de que a competência para aplicação da penalidade de demissão de servidor de Autarquia Especial é de seu dirigente máximo, e em vista do que dispõe o art. 207 da Constituição Federal, que confere às Universidades autonomia administrativa, cabe ao Reitor que é o dirigente máximo desta Autarquia, a legitimidade para aplicação da pena de demissão indicada pela Comissão.

JULGO PROCEDENTE a imputação feita a servidora ADRIANA DE SALLES SILVA, matrículas UFF nº 4159-9, e SIAPE nº 1080024-6 como incurso no art. 138 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicando-lhe a **PENA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, com base nas disposições contidas no art. 132, inciso II, do mesmo diploma legal.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
REITOR

Portaria nº 27.742 de 10 de Dezembro de 1999.

EMENTA: APLICAÇÃO DE SANÇÃO
DISCIPLINAR.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 27.464, de 27 de agosto de 1999, constante do Processo nº 23069.020310/99-10,

RESOLVE:

I - Aplicar a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO**, Professor Assistente, nível 2, matrículas UFF nº 11773-3 e SIAPE nº 310616-0, por falta cometida incluída in genere, no elenco daquelas que embora não se acham expressamente capituladas no art. 117 do RJU, ensejaram a supramencionada penalidade, na forma do art. 129 in fine, da Lei 8.112/90 - Regime Jurídico Único.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
REITOR